



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

**AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, de 10 de AGOSTO de 2018
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DE
SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO (STT).**

A 4ª Região Militar (4ª RM), que abrange o Estado de Minas Gerais, excetuando-se a área do Triângulo Mineiro (Organizações Militares situadas em Araguari, Frutal, Ituiutaba, Uberaba e Uberlândia), por intermédio do seu Comandante e no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece normas específicas para a realização do processo seletivo, no período de 10 de agosto de 2018 a 9 de agosto de 2019, para incorporação e prestação do Serviço Militar pelos profissionais de Educação Profissional e Tecnológica de forma transitória e por tempo determinado, no exercício de atividades técnicas especializadas em Organizações Militares do Exército Brasileiro, nos termos da seguinte legislação e das disposições contidas neste Aviso de Seleção:

- a) Lei Nr 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar);
- b) Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares);
- c) Lei Nr 9.394, de 20 DEZ 1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional);
- d) Lei Nr 11.741, de 16 JUL 2008 (Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica);
- e) Decreto Nr 9.094, de 17 JUL 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços, ratifica e dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao usuário);
- f) Portaria Nr 052-Cmt Ex, de 6 FEV 01 (Normas para o controle do exercício de funções que exigem qualificação profissional regulamentada em lei);
- g) Portaria Nr 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- h) Portaria Nr 171-DGP, de 8 JUL 09 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- i) Portaria Nr 046-DGP, de 27 MAR 12 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009); e
- j) Portaria Nr 034-DGP, de 19 FEV 18 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018 - ICC 2019).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo processo seletivo ou 9 de Agosto de 2019, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Os voluntários aptos em todas as fases do processo seletivo e convocados para a prestação do Serviço Militar Temporário serão incorporados em uma Organização Militar da área da 4ª Região

Militar como 3º Sargento Técnico Temporário.

Art. 3º Os voluntários aptos em todas as fases do processo seletivo que forem Oficiais da reserva de 2ª classe das Forças Armadas ou Forças Auxiliares na data de convocação não poderão ser incorporados, observando-se os critérios no Estatuto dos Militares/E1.

Art. 4º Este Processo Seletivo tem como objetivo precípuo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, não havendo, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso de incorporação do candidato, mesmo que apto em todas as fases.

Art. 5º O candidato **será eliminado** em qualquer data, ao se constatar erro ou irregularidade nos documentos entregues ou fases deste processo seletivo.

Art. 6º O candidato deverá **ler atentamente** as orientações contidas neste Aviso de Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura da função, sendo de sua **exclusiva responsabilidade** a **observância dos prazos** e o **correto preenchimento** da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. É importante ressaltar que somente será admitida a inscrição do candidato após a leitura integral deste Aviso de Seleção e desde que o interessado manifeste na Ficha de Inscrição que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos. **Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às disposições deste processo seletivo.**

Art. 7º Não fica assegurado ao Sargento Técnico Temporário (STT) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

Art. 8º O processo seletivo será constituído das seguintes etapas e suas respectivas fases, **todas de caráter eliminatório**:

ETAPAS	FASES
Etapa Seleção Inicial	a. Inscrição via internet; b. Pagamento da taxa de inscrição; c. Entrega da documentação; d. Entrevista; e. Análise curricular; f. Inspeção de Saúde; g. Teste de Avaliação Física; e h. Teste prático (para algumas áreas específicas).
Etapa Seleção Complementar (caso haja disponibilidade de vaga)	a. Inspeção de Saúde Complementar; b. Entrega da documentação complementar; e c. Assinatura da designação;

Art. 9º A comunicação oficial do Comando da 4ª Região Militar com os candidatos será, **SOMENTE**, em publicações no endereço eletrônico **www.4rm.eb.mil.br**. Não existe outro meio de comunicação oficial a ser utilizado.

Art. 10 O candidato poderá ser convocado para Incorporação em qualquer Guarnição Militar da área da 4ª RM, conforme prioridade de escolha e sua classificação informadas no Anexo "H" deste Aviso de Seleção e disponibilidade de vagas. Caso o candidato não aceite ir para a cidade informada, será considerado eliminado.

Parágrafo 1º - As Guarnições Militares são localizadas nas seguintes cidades: **Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João**

Del Rei e Sete Lagoas.

Parágrafo 2º - **Será eliminado** o candidato que não aceitar ser convocado na Guarnição disponibilizada para o mesmo.

Art. 11 **Será eliminado** do processo seletivo o candidato que faltar, chegar atrasado ou fora do horário previsto a qualquer uma das fases das etapas de seleção inicial ou complementar previstas no Art. 8º, mesmo que por motivo de força maior.

ETAPA SELEÇÃO INICIAL

a. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

Art. 12 Poderão se candidatar os(as) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), possuidores de Diploma ou Certificado Curso Técnico e Ensino Médio, compatível com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação para a área específica postulada, conforme o anexo “K”.

Parágrafo 1º - Os(As) candidatos(as) deverão estar com a situação militar definida, devendo ser portadores de um dos seguintes documentos, exceto, para as mulheres que nunca foram matriculadas/incorporadas:

1. Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categorias (CR/1ª Cat ou CR/2ª Cat), desde que o mesmo esteja com os carimbos do Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) em dia ou comprovante do EXARNET, tendo em vista que os quatro primeiros anos de apresentação podem ser feitos pela internet e não haverá carimbo (homens e mulheres).

2. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) (homens);

3. Certificado de Situação Militar (homens e mulheres);

4. Certificado Militar Único (CMU) (homens); e

5. Os eximidos e os que optaram pelo Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório deverão requerer, em uma Junta de Serviço Militar (JSM), a anulação da sua eximição ou a renúncia da opção até a data da assinatura da designação, conforme Calendário Geral (Anexo “A”) (homens).

Parágrafo 2º - Os candidatos que sejam militares da ativa deverão ser licenciados no dia imediatamente anterior à data prevista para a incorporação, sendo esse procedimento de responsabilidade do próprio voluntário.

Art. 13 Não poderão se candidatar ao Processo Seletivo:

I - o militar de carreira ou da reserva remunerada.

II – o(a) candidato(a), que tenha:

1. nascido em data anterior a 31 dezembro de 1974, conforme prescrevem os Art. 19 e 20 do Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que Regulamenta a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965).

Observações: item suspenso em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Cível Pública Nr–1000202-11.2017.4.01.3100 em tramitação na 2ª Vara Federal Civil do Amapá e nos termos do parecer de **FORÇA EXECUTÓRIA, e durante a vigência desta.**

2. mais de 05 (cinco) anos de tempo de serviço público, **na data de incorporação**, sendo este tempo contínuos ou não, computados todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos

Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

3. Certificado de Isenção do Serviço Militar (CI);

4. condenação perante a Justiça Militar ou Comum, seja nas esferas Federal ou Estadual;

5. sido julgado “Incapaz definitivamente” ou “Inapto” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares em Inspeção de Saúde;

6. sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado no comportamento “INSUFICIENTE” ou “MAU”; e

7. sido licenciado por motivo de conveniência do serviço, inciso III do artigo 169; disciplinar, inciso IV do artigo 169;

8. sido licenciado por falta de conceito, § 4º do artigo 169; nos termos do parágrafo único, do Art. 147, todos da Port 046-DGP, de 27 MAR 12.

9. ter Posto ou Graduação superior a 3º Sargento.

III - o candidato que não estiver em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

IV - o candidato que não possuir idoneidade moral ou ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11 da Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares (E1/80), combinado com a Lei Nr 7.170, de 14 DEZ 1983 - que define os crimes contra a segurança nacional; e

V - o candidato que não atender e não seguir os requisitos exigidos para cada Fase/Etapa.

Art. 14 O candidato deverá escolher, preenchendo no campo “cidade” da Ficha de Inscrição, o local onde deseja entregar a documentação, realizar a Inspeção de Saúde e o Teste de Avaliação Física, dentro das seguintes opções:

Cidades de Realização das Fases/Etapas	LOCAL DE COMPARECIMENTO
1ª opção - BELO HORIZONTE	O endereço será divulgado no endereço eletrônico www.4rm.eb.mil.br (conforme artigo 9º deste Aviso de Seleção)
2ª opção - JUIZ DE FORA	
3ª opção - TRÊS CORAÇÕES	

Parágrafo único - Quaisquer despesas relativas à participação do candidato nas fases do processo seletivo ou relativas à sua incorporação na Organização Militar a que for designado ficarão a cargo do candidato.

Art. 15 A inscrição deverá ser realizada somente no endereço eletrônico **www.4rm.eb.mil.br**, no período previsto no Calendário Geral (Anexo “A”), quando deverão ser informados os dados pessoais e profissionais. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio e após data limite.

§ 1º - O candidato inscrito para o processo seletivo deverá comprovar, perante a Comissão de Controle e Seleção (CCS), **todos os dados pessoais e profissionais declarados na inscrição.**

§ 2º Após a data limite de inscrição, não serão aceitas alterações nos dados pessoais e profissionais do candidato.

Art. 16 O candidato não deverá ser inscrito por terceiros, pois o mesmo será o responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica e atestará que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos.

Art. 17 O Exército não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inabilidade do candidato no processamento da inscrição ou pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

b. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 18 O candidato deverá imprimir, imediatamente após finalizar a inscrição, a Ficha de Inscrição e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia **22 de agosto de 2018**, em uma agência do Banco do Brasil, sob pena de não ter a sua inscrição confirmada.

Parágrafo único - Na GRU deverão constar, obrigatoriamente, o nome e o CPF do candidato. Caso esses dados não constem na GRU, o candidato não deve efetuar o pagamento. Neste caso, deverá entrar em contato com a Seção de Serviço Militar do Comando da 4ª RM até **22 de agosto de 2018**, pelo e-mail: processoseletivo@4rm.eb.mil.br.

Art. 19 A taxa de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e não haverá devolução deste valor.

Art. 20 Não serão aceitos os comprovantes de entrega de envelopes ou de agendamentos de pagamentos, ambos emitidos pelos terminais de auto-atendimento bancário, como confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 21 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em Lei.

Art. 22 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de acordo com o Decreto Nr 6.135, de 26 JUN 07; ou

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nr 6.135, de 2007.

Art. 23 Para fins de aplicação dos Art. 21 e 22 deste Aviso de Seleção, adotam-se as seguintes definições:

I - **família**: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

II - **família de baixa renda**: sem prejuízo do disposto no inciso I,

1. aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou
2. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

III - **domicílio**: o local que serve de moradia à família; e

IV - **renda familiar mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

Art. 24 O candidato que se enquadrar nas situações previstas no Art. 21 e 22 deste Aviso de Seleção deverá comprovar, mediante envio via Correios e por carta registrada, da documentação a seguir relacionada, que deve ser postada, impreterivelmente, até o dia **17 de agosto de 2018**:

I - requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 4ª RM, conforme modelo previsto no Anexo “L” deste Aviso de Seleção;

II - declaração de Veracidade de Documentos Apresentados, conforme modelo previsto no Anexo “D” deste Aviso de Seleção;

III - cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, conforme número 17 do Anexo “B” deste Aviso de Seleção;

IV - cópia do comprovante de residência, conforme o número 7 do Anexo “B” deste Aviso de Seleção;

V - cópia do comprovante Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VI - o candidato que estiver empregado deverá enviar:

1. cópia de contracheque, Carteira de Trabalho e extrato do FGTS; ou
2. declaração de renda emitida por contador, devidamente registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração somada não exceda a três salários mínimos;

VII - o candidato que estiver desempregado deverá enviar, também, uma cópia de sua Carteira de Trabalho ou, não a tendo, Declaração Pessoal de Desempregado e extrato atualizado do FGTS; e

VIII - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único (se estiver enquadrado nesta situação).

Parágrafo único - Também estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira (FAB), da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem, anexos ao requerimento, os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento, documentos referentes à tutela, adoção, termos de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz; e
- b) comprovante de participação de seu(sua) genitor(a) na Segunda Guerra Mundial.

Art. 25 Os documentos acima relacionados deverão ser enviados para:

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/4
Av. Raja Gabáglia, 450, Bairro: Gutierrez
Belo Horizonte-MG - CEP: 30.441 - 070

Art. 26 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- I - omitir informação;
- II - prestar informação inverídica;
- III - fraudar ou falsificar documentação; e

IV - não cumprir qualquer dos requisitos, forma e prazos estabelecidos neste Aviso de Seleção.

Art. 27 O candidato será eliminado caso venha a apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

Art. 28 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

Art. 29 Não será aceito qualquer pedido de isenção além da lista prevista nos Art. 21 e 22.

Art. 30 O Pedido de Isenção será analisado e julgado pelo Comandante da 4ª RM.

Art. 31 O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor, sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

c. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 32 Participarão desta fase apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) e conforme o Calendário Geral (Anexo “A” e artigo 9º deste Aviso de Seleção).

Art. 33 O candidato relacionado deverá comparecer ao local especificado no Art. 14 deste Aviso de Seleção, escolhido e informado pelo voluntário na Ficha de Inscrição, no dia e horário divulgados no site www.4rm.eb.mil.br, para realizar a entrega da documentação.

Art. 34 A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção em que o candidato tenha que comparecer pessoalmente nos quartéis, o mesmo deverá trajar vestimentas adequadas ao local/repartição, sendo **proibida** a entrada, conforme Procedimento de Controle Administrativo (PCA) Nr 2009.10000001233/CNJ, se:

I. o(a) candidato(a) vestir camiseta sem mangas, calção, short, bermuda, chinelos, roupas que exponham a região abdominal, roupas excessivamente curtas (minissaia, mini-blusa, mini-short, decotes acentuados) ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra;

II. não será permitido o uso de celular ou qualquer outro aparelho de comunicação; e

III. não será permitida a entrada de acompanhantes ou pessoas não autorizadas nos locais de seleção.

Art. 35 A entrada para entrega das documentações será autorizada no período de 07h30min às 11:00h (horário de Brasília).

Art. 36 O candidato deverá apresentar em uma única vez, os documentos conforme descritos no Anexo “B”.

I - **Será eliminado** o candidato que não efetuar a entrega de algum documento obrigatório ou entregar documentos ilegíveis, com rasuras, dados incorretos e/ou incompletos ou entregues de forma não prevista neste Aviso de Seleção.

II - O candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória dos dados pessoais e profissionais informados na Ficha de Inscrição.

III - Os documentos entregues não serão devolvidos.

IV - A Comissão de Seleção não fornecerá nenhum documento e/ou serviços aos candidatos, tais como cópias, folhas, materiais para escrita, entre outros.

Art. 37 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação após a data prevista e publicada no site da 4ª RM.

Art. 38 Não será realizada nenhuma análise ou verificação da documentação recebida durante a fase “ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO”. A Comissão de Seleção Especial (CSE) receberá a documentação conforme entregue pelo candidato, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato a formatação ou informações prestadas.

d. ENTREVISTA

Art. 39 Participarão desta fase apenas os candidatos que se apresentarem para a fase anterior.

Art. 40 O candidato deverá comparecer ao local e hora informados no dia da entrega da documentação. A entrevista será realizada no mesmo dia da entrega da documentação.

Art. 41 A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção em que o candidato tenha que comparecer pessoalmente nos quartéis, o mesmo deverá trajar vestimentas adequadas ao local/repartição, sendo **proibida** a entrada, conforme Procedimento de Controle Administrativo (PCA) Nr 2009.10000001233/CNJ, se:

I. o(a) candidato(a) vestir camiseta sem mangas, calção, short, bermuda, chinelos, roupas que exponham a região abdominal, roupas excessivamente curtas (minissaia, mini-blusa, mini-short, decotes acentuados) ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra;

II. não será permitido o uso de celular ou qualquer outro aparelho de comunicação; e

III. não será permitida a entrada de acompanhantes ou pessoas não autorizadas nos locais de seleção.

Art. 42 A entrevista visa identificar incompatibilidades do candidato com a vida militar e terá caráter eliminatório.

e. ANÁLISE CURRICULAR

Art. 43 Nesta etapa, serão analisados pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) os dados pessoais e profissionais informados na Ficha de Inscrição.

Parágrafo único - Caso o candidato não comprove as informações ou parte delas, poderá ocorrer alteração na pontuação ou a eliminação do candidato.

Art. 44 A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do Anexo “C” deste Aviso de Seleção e, em caso de igualdade de pontuações, seguirá o previsto no Art. 76.

f. INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 45 Participarão desta fase apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) conforme o Calendário Geral (Anexo “A” e artigo 9º deste Aviso de Seleção).

Art. 46 A Inspeção de Saúde será realizada na cidade escolhida e informada pelo candidato na Ficha de Inscrição (artigo 14 do Aviso de Seleção).

Art. 47 A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção, em que o candidato tenha que comparecer pessoalmente nos quartéis, o mesmo deverá trajar vestimentas adequadas ao local/repartição, sendo **proibida** a entrada, conforme Procedimento de Controle Administrativo (PCA) Nr 2009.10000001233/CNJ, se:

I. o(a) candidato(a) vestir camiseta sem mangas, calção, short, bermuda, chinelos, roupas que exponham a região abdominal, roupas excessivamente curtas (minissaia, mini-blusa, mini-short, decotes acentuados) ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra;

II. não será permitido o uso de celular ou qualquer outro aparelho de comunicação; e

III. não será permitida a entrada de acompanhantes ou pessoas não autorizadas nos locais de seleção.

Art. 48 Para a Inspeção de Saúde, o candidato relacionado deverá apresentar os resultados dos exames abaixo listados, cuja realização é de responsabilidade e ônus do candidato:

I. radiografia dos campos pleuro-pulmonares (com laudo);

II. teste ergométrico (com laudo);

III. eletroencefalograma (com laudo);

IV. radiografia panorâmica das arcadas dentárias (com laudo);

V. audiometria (com laudo);

VI. sorologia para Lues e HIV;

VII. exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoensaio enzimático) ou reação de Machado Guerreiro;

VIII. hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma completo (tempo de sangramento - TS; tempo de coagulação - TC; índice de normalização internacional - INR; tempo de ativação da protrombina - TAP; atividade de protombina; tempo de ativação parcial da tromboplastina - KPTT ou TTPA);

IX. parasitologia de fezes;

X. sumário de urina;

XI. sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg, e Anti-HBc - IgG e IgM) e hepatite C (Anti-HCV);

XII. exame oftalmológico (com laudo, incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishiara, relatando quais as cores em déficit);

XIII. glicemia em jejum;

XIV. ureia e creatinina;

XV. radiografia de coluna cervical, torácica e lombar (com laudo incluindo a indicação dos ângulos de Cobb e Ferguson);

XVI. exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (com laudo);

XVII. colpocitologia oncótica (exclusivo para o sexo feminino); e

XVIII. teste de gravidez β -HCG sanguíneo (exclusivo para o sexo feminino).

Art. 49 O prazo de validade dos laudos dos exames será:

EXAMES	Prazo (em relação à data da Inspeção de Saúde)
I a V	máximo de 180 dias
VI a XVII	máximo de 90 dias
XVIII	máximo de 15 dias

Art. 50 As orientações seguintes deverão ser obedecidas no momento da realização dos exames aos quais elas se referem:

- a) as radiografias de tórax deverão ser realizadas em 2 (duas) incidências: PA e Perfil;
- b) a sorologia para Lues (Sífilis) deverá ser realizada pelo método de VDRL;
- c) o sumário de urina também é conhecido como EAS, urina tipo I ou urina rotina; e
- d) as drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxycodone; hidromorfina e hidrocodona.

Art. 51 **Será eliminado** o(a) candidato(a) que não comparecer à Inspeção de Saúde nas datas previstas no Anexo “A” ou datas complementares dentro da validade do Processo Seletivo, mesmo por motivo de força maior. A não apresentação de qualquer dos exames ou laudos por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso implicará sua **eliminação**.

Art. 52 No que se refere ao exame previsto no inciso XVI do caput, se for detectada a presença de drogas ilícitas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo. Na ocorrência de detecção de presença de drogas lícitas, a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o(a) candidato(a) ser considerado(a) “INAPTO(A)” em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico-sanitário do(a) candidato(a).

Art. 53 A exigência do resultado do exame β HCG tem como objetivo não comprometer um possível estado de gravidez da candidata, em face de incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos na 1ª Fase do Estágio Básico de Sargentos Temporários (EBST).

§ 1º Caso a candidata esteja grávida e não tenha apresentado todos os exames/laudos previstos, a voluntária não será eliminada e receberá como resultado o dizer “grávida” na publicação do resultado.

§ 2º Caso a candidata descrita acima seja relacionada para a fase seleção complementar, será convocada para a realização da Inspeção de Saúde novamente e, caso ainda esteja na situação de grávida ou em licença gestante, deverá ser observado o prescrito no Art. 70.

Art. 54 As causas de incapacidade física, por motivo de saúde, são as seguintes:

a. para ambos os sexos:

- 1) as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec Nr 60.822, de 07 JUN 67, em sua atual redação), no que couber;
- 2) peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 (quinze) para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;
- 3) reações sorológicas positivas para Sífilis, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- 4) taxa glicêmica anormal;
- 5) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- 6) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- 7) albuminúria ou glicosúria persistentes;
- 8) audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichante à distância de 5m, em ambos os ouvidos;
- 9) doenças contagiosas crônicas da pele;
- 10) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- 11) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- 12) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- 13) hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- 14) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- 15) varizes acentuadas de membros inferiores;
- 16) acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante;
- 17) desvio de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12°, cifose com ângulo de Cobb superior a 40° ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48°;
- 18) discrepância de membros inferiores de 15mm constatado em mensuração referencial da crista ilíaca até o maléolo interno, confirmado por escanometria; e
- 19) outras afecções, enfermidades, síndromes, deformidades ou alterações de natureza congênita, hereditária ou adquirida, capazes de comprometer o desempenho do candidato nas atividades militares.

b. para candidatos do sexo masculino:

- 1) altura inferior a 1,60m; e
- 2) hidrocele.

c. para candidatas do sexo feminino:

- 1) altura inferior a 1,55m;

- 2) gigantomastia;
- 3) neoplasias malignas de mama;
- 4) doença inflamatória pélvica crônica;
- 5) cistite recorrente;
- 6) sangramento genital anormal, rebelde ao tratamento;
- 7) endometriose;
- 8) dismenorréia secundária;
- 9) doença trofoblástica;
- 10) prolapso genital;
- 11) fistulas do trato genital feminino;
- 12) anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
- 13) neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e
- 14) outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

g. TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

Art. 55 Participarão desta fase apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) conforme o Calendário Geral (Anexo “A” e artigo 9º deste Aviso de Seleção).

Art. 56 A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção, em que o candidato tenha que comparecer pessoalmente nos quartéis, o mesmo deverá trajar vestimentas adequadas ao local/repartição, sendo **proibida** a entrada, conforme Procedimento de Controle Administrativo (PCA) Nr 2009.10000001233/CNJ, se:

I. o(a) candidato(a) vestir camiseta sem mangas, calção, short, bermuda, chinelos, roupas que exponham a região abdominal, roupas excessivamente curtas (minissaia, mini-blusa, mini-short, decotes acentuados) ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra;

II. não será permitido o uso de celular ou qualquer outro aparelho de comunicação; e

III. não será permitida a entrada de acompanhantes ou pessoas não autorizadas nos locais de seleção.

Art. 57 A execução dos Testes de Avaliação Física será feita com trajes esportivos. Haverá, dentro do aquartelamento, um local para troca de roupa.

Art. 58 As tarefas serão realizadas em dias consecutivos, conforme tabela abaixo:

Discriminação	1º dia		2º dia
	flexão de braços	abdominal supra	corrida livre (12 min)
Homens	10	20	1800 m
Mulheres	06	14	1600 m

§ 1º Será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para a flexão de braços e abdominal supra, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física).

§ 2º Será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para a corrida livre, com intervalo entre elas de 24h para descanso.

§ 3º As candidatas grávidas não poderão participar do Teste de Avaliação Física, em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

§ 4º O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Teste de Avaliação Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da voluntária.

§ 5º A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

Art. 59 O Teste de Avaliação Física será avaliado pela aplicação de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo as seguintes determinações:

I - abdominal supra (sem limite de tempo):

1. posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo, a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

3. o candidato não deverá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

1. posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podendo apoiar os joelhos sobre o solo; e

2. execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas, até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

III - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

1. execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida;

2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis, compensados ao longo do percurso; e

3. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 60 Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF; caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos.

Parágrafo único - A comprovação do resultado do último TAF dar-se-á mediante ofício do Comandante da OM, encaminhando cópia autenticada da folha do Boletim Interno (BI) onde foi publicado o referido conceito e entregue em mãos ao Presidente Aplicador na referida data do Teste.

Art. 61 **Será eliminado** o candidato que faltar ao Teste de Avaliação Física, chegar atrasado ou não vier a completar as tarefas, mesmo que por motivo de força maior, será eliminado do Processo Seletivo.

Art. 62 O candidato reprovado no EAF tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva Ata, assinando no campo para isso destinado.

h. TESTE PRÁTICO

Art. 63 Participação desta fase apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) e conforme o Calendário Geral (Anexo “A”).

Art. 64 A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção, em que o candidato tenha que comparecer pessoalmente nos quartéis, o mesmo deverá trajar vestimentas adequadas ao local/repartição, sendo **proibida** a entrada, conforme Procedimento de Controle Administrativo (PCA) Nr 2009.10000001233/CNJ, se:

I. o(a) candidato(a) vestir camiseta sem mangas, calção, short, bermuda, chinelos, roupas que exponham a região abdominal, roupas excessivamente curtas (minissaia, mini-blusa, mini-short, decotes acentuados) ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra;

II. não será permitido o uso de celular ou qualquer outro aparelho de comunicação; e

III. não será permitida a entrada de acompanhantes ou pessoas não autorizadas nos locais de seleção.

Art. 65 O teste consistirá de uma verificação prática para o exercício da profissão e terá caráter eliminatório.

Art. 66 As condições e os assuntos referentes ao teste prático serão divulgados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br).

ETAPA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

a. INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR

Art. 67 A Inspeção de Saúde Complementar visa aferir possíveis alterações do quadro de saúde do candidato após a primeira Inspeção de Saúde e antes do ato de convocação para a prestação do serviço militar temporário. Participação desta fase apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) e conforme o Calendário Geral (Anexo “A”).

Art. 68 A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção, em que o candidato tenha que comparecer pessoalmente nos quartéis, o mesmo deverá trajar vestimentas adequadas ao local/repartição, sendo **proibida** a entrada, conforme Procedimento de Controle Administrativo (PCA) Nr 2009.10000001233/CNJ, se:

I. o(a) candidato(a) vestir camiseta sem mangas, calção, short, bermuda, chinelos, roupas que exponham a região abdominal, roupas excessivamente curtas (minissaia, mini-blusa, mini-short, decotes acentuados) ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra;

II. não será permitido o uso de celular ou qualquer outro aparelho de comunicação; e

III. não será permitida a entrada de acompanhantes ou pessoas não autorizadas nos locais de seleção.

Art. 69 Os candidatos serão convocados de acordo com as vagas a serem preenchidas.

Art. 70 As candidatas do sexo feminino deverão apresentar novo teste de gravidez (β -HCG sanguíneo) realizado a, no máximo, 15 (quinze) dias da data prevista para a Inspeção de Saúde Complementar.

§ 1º As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo não prosseguirão no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do Estágio Básico de Sargentos Temporários (EBST).

§ 2º No caso de novas convocações, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e a respectiva licença gestante, terá precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar nova Inspeção de Saúde, observados todos os requisitos para a incorporação;

§ 3º a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e, para isso:

1. deverá se inscrever no processo seletivo imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção e estará isenta do pagamento da taxa de inscrição; e
2. não se submeterá a nova análise curricular, porém realizará nova Inspeção de Saúde e terá precedência sobre os demais candidatos para a mesma área postulada no processo seletivo anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

Art. 71 Caso haja necessidade, o médico avaliador deverá solicitar algum exame para verificar a existência ou não de alguma patologia.

b. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 72 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior, computado até a data de incorporação (Anexos “F”);

II. as candidatas do sexo feminino deverão apresentar o exame do β -HCG sanguíneo realizado a, no máximo, 15 (quinze) dias; e

III. Declaração ou certidão de situação do registro no respectivo Conselho Regional (MG), com anuidades pagas ou em dia, dizendo se está impedido disciplinarmente ou outra situação adversa, de exercer a respectiva profissão e estar financeiramente em dia com o respectivo Conselho Regional.

Art. 73 **Será eliminado** o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos citados no Art. 72.

Art. 74 O candidato não poderá estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado) no dia da Incorporação para prestação do Serviço Militar

Temporário, salvo nos casos previstos em lei.

c. ASSINATURA DA DESIGNAÇÃO

Art. 75 O candidato assinará a Listagem de Designação para a prestação do Serviço Militar Temporário, comprometendo-se a se apresentar na Organização Militar na qual exercerá suas atividades, em hora e local especificados na Listagem de Designação, e estará sujeito às Leis e Regulamentos do Exército Brasileiro.

Art. 76 Em caso de igualdade de condições e pontuação no Processo Seletivo, deverá ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

I - reservistas de 1ª categoria, respeitada a precedência prevista nos artigos 17 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

II - reservistas de 2ª categoria, respeitada a precedência prevista nos artigos 17 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

III - candidatos com menor tempo de Serviço Público, respeitada a precedência; e

IV - candidatos de maior idade, respeitada a precedência, considerando o mês, o dia e o horário (horário oficial de Brasília) constante da certidão de nascimento.

Art. 77 Os candidatos que assinaram a Listagem de Designação deverão se apresentar na Organização Militar na qual exercerão suas atividades, em hora e local especificado na Listagem de Designação para incorporação e início do Estágio Básico de Sargentos Temporários (EBST) e estarão sujeitos às Leis e Regulamentos do Exército Brasileiro.

RECURSOS

Art. 78 Os candidatos ou procuradores devidamente nomeados poderão interpor recurso no prazo de 2 dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado de cada fase. (Anexos M e N).

Art. 79 Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 4ª RM (Anexos M e N) e deverão ser entregues em mãos, das 07:30h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, no Comando da 4ª Região Militar, situado na Av. Raja Gabaglia, Nr 450, Gutierrez, CEP 30.441-070, Belo Horizonte - MG.

Art. 80 A fim de preservar o decoro nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção em que o candidato tenha que comparecer pessoalmente nos quartéis, o mesmo deverá trajar vestimentas adequadas ao local/repartição, sendo **proibida** a entrada, conforme Procedimento de Controle Administrativo (PCA) Nr 2009.10000001233/CNJ, se:

I. o(a) candidato(a) vestir camiseta sem mangas, calção, short, bermuda, chinelos, roupas que exponham a região abdominal, roupas excessivamente curtas (minissaia, mini-blusa, mini-short, decotes acentuados) ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra;

II. não será permitido o uso de celular ou qualquer outro aparelho de comunicação; e

III. não será permitida a entrada de acompanhantes ou pessoas não autorizadas nos locais de seleção.

Art. 81 Os recursos deverão conter:

I - nome completo, número da identidade e CPF do candidato;

- II - objeto do pedido do recurso; e
- III - exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.

Art. 82 Os recursos formulados em desacordo com o previsto nos Art. 78 a 81 não serão considerados.

I - Será considerado apenas 01 (um) recurso para cada fase do processo, ou seja, não haverá recurso para requerimentos que já foram despachados pelo Gestor do presente Processo Seletivo.

II - O candidato julgado incapaz e reprovado na Inspeção de Saúde (IS) poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da inspeção pela SSMR/4 e, caso seja deferido o respectivo pedido, o mesmo irá realizar a ISGR no Hospital Geral de Juiz de Fora - HGeJF.

III - As publicações referentes ao chamamento para a ISGR poderão ocorrer até 2 dias antes do evento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83 A incorporação para o Serviço Militar Voluntário é realizada para um período de 12 (doze) meses, podendo o Sargento Técnico Temporário obter prorrogações por igual período, totalizando, no máximo, 08 (oito) anos, conforme legislação vigente e computando todo tempo de serviço público anterior, seja ele prestado à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

Parágrafo único - A permanência no serviço ativo está condicionada à legislação vigente, existência da vaga e o interesse da Instituição.

Art. 84 O candidato designado para incorporação realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Sargentos Temporários (EBST) em uma Organização Militar previamente designada pelo Comando da 4ª RM e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares.

Art. 85 O candidato poderá ser convocado para incorporação em qualquer Guarnição Militar da área da 4ª RM, conforme prioridade de escolha informado no Anexo "H" deste Aviso de Seleção e disponibilidade de vagas.

Parágrafo único - As Guarnições Militares são localizadas nas seguintes cidades: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei e Sete Lagoas.

Art. 86 A participação no Processo de Seleção implicará total aceitação deste Aviso de Seleção. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a eliminação do candidato.

GRADUAÇÃO	SOLDO EM 1º JAN 2019 (previsão)
3º SARGENTO	R\$ 3.825,00

Obs: Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos inerente a graduação do militar e é irredutível.

Art. 88 O candidato poderá ter a sua pontuação retificada ou ser eliminado em qualquer fase do processo de seleção, caso seja verificada qualquer irregularidade em informações ou documentos fornecidos pelo candidato. Serão realizadas auditorias contínuas pelo Comando da 4ª RM.

Art. 89 O contato com o Comando da 4ª RM deverá ser realizado apenas pelo e-mail processoseletivo@4rm.eb.mil.br, devendo ser informado o nome completo do candidato e o número de inscrição, **não sendo permitida** a realização deste por meio de procurador estabelecido ou qualquer outra forma de representação do candidato.

Art. 90 Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 4ª RM.

ANEXOS:

- A - Calendário Geral
- B - Relação de Documentos
- C - Tabela de Pontuação
- D - Modelo de Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados
- E - Modelo de Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário
- F - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior
- G - Modelo de Declaração de Residência
- H - Modelo de Declaração prestada pelo residente em município diverso da cidade da OM de incorporação
- I - Modelo de Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público
- J - Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do estado de gravidez
- K - Relação de Especialidades
- L - Modelo de Requerimento para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
- M - Modelo de Requerimento de Recurso
- N - Modelo de Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO "A" (CALENDÁRIO GERAL) AO AVISO DE SELEÇÃO Nº 04/2018, DO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Período de inscrição pela internet	10 a 22 AGO 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	22 AGO 18	Conforme horário bancário
Divulgação da relação dos inscritos com pagamento confirmado	4 SET 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Divulgação dos candidatos selecionados para a Entrega da Documentação e Entrevista		
Entrega da Documentação e Entrevista (será divulgado o dia específico que o candidato irá comparecer)	10 a 28 SET 18	
Análise Curricular	1º OUT a 23 NOV 18	Período de Análise Curricular pela Comissão de Controle e Seleção (CCS)
Divulgação do resultado da Análise Curricular e Entrevista	26 NOV 18	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Divulgação dos candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde	7 DEZ 18	
Inspeção de Saúde	8 A 10 JAN 19	
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde	15 JAN 19	
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	22 JAN 19	
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	25 JAN 19	
Divulgação dos candidatos selecionados para o Teste de Avaliação Física e Teste Prático	4 FEV 19	
Teste de Avaliação Física e Teste Prático	6 a 8 FEV 19	
Divulgação do resultado do Teste de Avaliação Física e Teste Prático	13 FEV 19	
Divulgação dos candidatos selecionados para Seleção Complementar	18 FEV 19	
Seleção Complementar	20 FEV 19	
Incorporação	1º MAR 19	OM designada, conforme nomeação assinada pelo candidato
Demais convocações (se for o caso)	A partir de 2 MAR 19 (se for o caso)	Conforme calendário específico

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

***O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.***

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO “B” (RELAÇÃO DE DOCUMENTOS) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR,
DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

Ord	Documento	Orientações Gerais	Somente Original	Fotocópia
1	Ficha de Inscrição	Impressa pelo site e assinada em todas as vias. Caso não haja local para assinar, o candidato deverá assinar no rodapé da(s) página(s).	x	-
2	1 (uma) foto 3x4 colorida	Recente, de frente e sem cobertura (chapéu, boné, etc), colorida, em papel liso, fundo branco e com os lábios cerrados (exceto se a pessoa apresentar prognatismo), colada na ficha de inscrição no local indicado.	x	-
3	Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados	Anexo “D” (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura).	x	-
4	Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário	Anexo “E” (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura).	x	-
5	Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior	Anexo “F” (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura). Preenchido com o numeral “0” ou palavra “ZERO” (no campo anos, meses e dias), para aqueles candidatos que não possuem qualquer tempo de serviço público. Os reservistas das Forças Armadas ou Forças Auxiliares deverão declarar o tempo de Serviço Público prestado nessas Instituições. Todos os tempos deverão ser computados até o dia 22 AGO 18 . Deverá ter, anexo, o extrato CNIS/Previdenciário completo (de todas as páginas do período trabalhado, mesmo que não seja em órgão público).	x	-
6	Declaração de Residência	Anexo “G” (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura).	x	-
7	Comprovante de endereço	Conta de consumo com, no máximo, 90 (noventa) dias de emissão, em nome do candidato ou acompanhado com declaração do titular da conta, devidamente assinada com anexo a cópia da Identidade. Será aceito também, comprovante do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, junto com a Identidade.	-	x
8	Declaração prestada pelo residente em município diverso da cidade da Organização Militar de Incorporação	Anexo “H” (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura).	x	-
9	Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público	Anexo “I” (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura).	x	-
10	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez	Anexo “J” (com assinatura igual ao documento relacionado no número 17 e sem qualquer tipo de rasura). Deverá ser preenchida por todas as candidatas do sexo feminino.	x	-
11	Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral	Impressa pelo site www.tse.jus.br , constando o número do Título de Eleitor.	-	x
12	Certidão de Distribuição para Fins Gerais da Justiça Federal	Impressa pelo site www.trf1.jus.br do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (cíveis, criminais e eleitorais).	-	x

Ord	Documento	Orientações Gerais	Somente Original	Fotocópia
13	Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar	Impressa pelo site www.stm.jus.br.	-	x
14	Certidão Judicial Cível Negativa da Justiça Estadual	Da comarca de onde o candidato reside, impressa pelo site www.tjmg.jus.br (para quem reside em MG). Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para emissão deste.	-	x
15	Certidão Judicial Criminal Negativa da Justiça Estadual	Da comarca onde o candidato reside, retirada pelo site www.tjmg.jus.br (para quem reside em MG). Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para emissão deste.	-	x
16	Declaração ou Certidão de situação do Registro no respectivo Conselho Regional	Deverá constar as seguintes observações: o número do respectivo Registro; se o profissional responde algum processo ético; se está apto a exercer a profissão; a habilitação e se as anuidades estão em dia.	-	x
17	Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação	-	-	x
18	CPF (se o número não constar na identidade ou CNH)	-	-	x
19	Identidade Militar	Para candidatos da ativa ou dependente de militares que possuem a Identidade Militar.	-	x
20	Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento	Poderá ser apresentada também a de Averbação de Divórcio e/ou de amasiado.	-	x
21	Carta Patente, Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista (CR) e Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)	As mulheres que não serviram às Forças Armadas ou Forças Auxiliares e os militares da ativa não deverão apresentar este documento.	-	x
22	Folhas de Alterações ou assentamentos	Documentação de todos os períodos anteriores, mesmo que de Posto/Graduação diferente da atual, para militares da ativa ou reservistas das Forças Armadas e/ou Forças Auxiliares até 22 AGO 18 .	-	x
23	Título de Graduação ou Educação Profissional e Tecnológica (conforme requisitos mínimos do anexo "K")	Diploma ou certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior ou Educação Profissional e Tecnológica, legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação exigidos para a incorporação no estágio postulado, conforme requisitos mínimos do anexo "K" e concluído até 22 AGO 18 . Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, pode ser aceita uma declaração original, devidamente assinada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino (reconhecido pelo Ministério da Educação), acompanhada do Histórico Escolar Acadêmico com carga horária.	-	x
24	Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado	Deverão ser todos na área específica que o candidato postula , legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil, acompanhado do certificado/diploma e Histórico Escolar com carga horária, concluído até 22 AGO 18 (Pontuação conforme Anexo "C") ;	-	x

Ord	Documento	Orientações Gerais	Somente Original	Fotocópia
25	Cursos Complementares	Deverá apresentar diplomas ou certificados de cursos, todos na área específica em que o candidato postula , legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil, devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso com Histórico Escolar, sempre levando em consideração os requisitos específicos de cada área , concluídos até 22 AGO 18 (Pontuação conforme Anexo “C”) ;	-	x
26	Cadastro na Ficha de Inscrição como Atividade Profissional no Meio Militar (Exército, Marinha e Aeronáutica)	Comprovante de exercício de atividade profissional no Brasil , na área específica que o candidato postula, com o nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) de formas legíveis, referente a todo o período cadastrado, após a conclusão da graduação que o habilita ao cargo pretendido, todos exercidos até 22 AGO 18, não sendo aceitos períodos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes e experiências profissionais tais como estágios, residências e/ou declarações de empresas. Folhas de alterações referentes ao período cadastrado, que comprovem o exercício da profissão na área específica postulada (Pontuação conforme Anexo “C”);	-	x
27	Cadastro na Ficha de Inscrição como Atividade Profissional com Carteira de Trabalho assinada	Comprovante de exercício de atividade profissional no Brasil , na área específica que o candidato postula, com o nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) de formas legíveis, referente a todo o período cadastrado, após a conclusão da graduação que o habilita ao cargo pretendido, todos exercidos até 22 AGO 18, não sendo aceitos períodos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes e experiências profissionais tais como estágios, residências e/ou declarações de empresas. O candidato deverá apresentar cópias da Carteira de Trabalho e o extrato CNIS/Previdenciário completo, constando as experiências profissionais na área específica postulada (Pontuação conforme Anexo “C”);	-	x

Ord	Documento	Orientações Gerais	Somente Original	Fotocópia
28	Cadastro na Ficha de Inscrição como Atividade Profissional em Órgão Público	<p>Comprovante de exercício de atividade profissional no Brasil, na área específica que o candidato postula com o nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) de formas legíveis, referente a todo o período cadastrado, após a conclusão da graduação que o habilita ao cargo pretendido, todos exercidos até 22 AGO 18, não sendo aceitos períodos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes e experiências profissionais tais como estágios, residências e/ou declarações de empresas.</p> <p>O documento oficial que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional, todos na área específica postulada e o extrato CNIS/Previdenciário completo (Pontuação conforme Anexo “C”);</p>	-	x
29	Cadastro na Ficha de Inscrição como Autônomo	<p>Comprovante de exercício de atividade profissional no Brasil, na área específica que o candidato postula, com o nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) de formas legíveis, referente a todo o período cadastrado, após a conclusão da graduação que o habilita ao cargo pretendido, todos exercidos até 22 AGO 18, não sendo aceitos períodos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes e experiências profissionais tais como estágios, residências e/ou declarações de empresas.</p> <p>Extrato CNIS/Previdenciário completo e a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), expedido por Contador, devidamente registrado, de forma eletrônica (Pontuação conforme Anexo “C”);</p>	-	x

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO C (TABELA DE PONTUAÇÃO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Especialidade: Técnico em Administração	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Administração	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Administração	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Administração	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Administração	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Administração	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2521-05; 3513-05.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Especialidade: Técnico em Biblioteconomia	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Biblioteconomia	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Biblioteconomia	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Biblioteconomia	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Biblioteconomia	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Biblioteconomia	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2612-05; 2612-10; 3711-05; 3711-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Especialidade: Técnico em Contabilidade	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Contabilidade	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Contabilidade	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Contabilidade	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Contabilidade	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Contabilidade	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2522-05; 2522-10; 2522-15; 3511-05; 3511-10; 3511-15.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Especialidade: Técnico em Cozinha		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Cozinha	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Cozinha	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Cozinha	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Cozinha	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Cozinha	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 5132-05; 5132-15; 5132-20; 5132-25.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Especialidade: Técnico em Edificações	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Edificações	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Edificações	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Edificações	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Edificações	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Edificações	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3121-05; 3180-05; 3180-10; 3180-15; 3181-05; 3181-10; 3181-15; 3181-20.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Especialidade: Técnico em Eletrotécnica		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Eletrotécnica	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Eletrotécnica	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Eletrotécnica	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Eletrotécnica	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Eletrotécnica	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3131-05; 3131-10; 3131-15; 3131-20; 3131-25; 3131-30; 3187-05.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Especialidade: Técnico em Eletroeletrônica	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Eletroeletrônica	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Eletroeletrônica	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Eletroeletrônica	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Eletroeletrônica	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Eletroeletrônica	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3131-05; 3131-20; 3132-10; 3132-15; 3523-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Especialidade: Técnico em Enfermagem		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Especialidade: Técnico em Enfermagem		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Enfermagem	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Enfermagem	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Enfermagem	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Enfermagem	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Enfermagem	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3222-05.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Especialidade: Técnico em Meio Ambiente	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Meio Ambiente	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Meio Ambiente	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Meio Ambiente	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Meio Ambiente	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Meio Ambiente	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3115-05; 3115-20; 3115-15.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Especialidade: Técnico em Informática		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Especialidade: Técnico em Informática		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Informática	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Informática	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Informática	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Informática	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Informática	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3171-10; 3172-10; 3172-05; 3132-20.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Especialidade: Técnico em Informática para Internet	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Informática para Internet	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Informática para Internet	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Informática para Internet	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Informática para Internet	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Informática para Internet	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3171-05; 3171-20; 3171-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Especialidade: Técnico em Manutenção Automotiva		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Manutenção Automotiva	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Manutenção Automotiva	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Manutenção Automotiva	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Manutenção Automotiva	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Manutenção Automotiva	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3143-05; 3144-05.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Especialidade: Técnico em Eletromecânica	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Eletromecânica	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Eletromecânica	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Eletromecânica	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Eletromecânica	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Eletromecânica	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3003-05; 3523-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Especialidade: Técnico em Manutenção e Suporte de Informática		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Manutenção e Suporte de Informática	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Manutenção e Suporte de Informática	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Manutenção e Suporte de Informática	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Manutenção e Suporte de Informática	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Manutenção e Suporte de Informática	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3132-20; 3172-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Especialidade: Técnico em Radiologia	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Radiologia	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Radiologia	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Radiologia	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Radiologia	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Radiologia	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3241-15.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Especialidade: Técnico em Redes de Computadores		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Redes de Computadores	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Redes de Computadores	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Redes de Computadores	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Redes de Computadores	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Redes de Computadores	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3132-20; 3172-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Especialidade: Técnico em Publicidade	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Publicidade	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Publicidade	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Publicidade	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Publicidade	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Publicidade	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3541-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Especialidade: Técnico em Hospedagem		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Especialidade: Técnico em Hospedagem		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Hospedagem	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Hospedagem	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Hospedagem	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Hospedagem	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Hospedagem	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 4221-20; 5131-15.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Especialidade: Técnico em Nutrição e Dietética	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Nutrição e Dietética	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Nutrição e Dietética	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Nutrição e Dietética	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Nutrição e Dietética	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Nutrição e Dietética	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3252-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Especialidade: Técnico em Telecomunicações		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Telecomunicações	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Telecomunicações	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Telecomunicações	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Telecomunicações	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Telecomunicações	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3133-15; 3133-05; 3133-10; 3133-20.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Especialidade: Técnico em Estradas	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Doutor - Stricto Sensu.	Na área específica de Estradas	5,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Mestre - Stricto Sensu.	Na área específica de Estradas	4,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Estradas	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Estradas	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Estradas	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3122-05; 3123-20.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Especialidade: Técnico em Saúde Bucal		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:		
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA .	Maior que 359 horas, na área específica de Saúde Bucal	3,0 por diploma - máximo de 1 (um)
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Saúde Bucal	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Saúde Bucal	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
EST, EIPOT, EAS, EBST, EBCT, CFST, CPOR, NPOR, CFC, CFSd no Exército ou cursos similares nas demais Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	Folhas de Alterações	2,0 por curso - máximo de 2 (dois) cursos
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 22 AGO 18 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3224-05.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

***O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.***

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO D (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
CPF Nr _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são verdadeiros e autênticos.

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular, reclusão de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena: reclusão, até cinco anos se o documento é público; reclusão até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena cominada à falsificação ou à alteração.

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO E (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____, CPF Nr _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico de Sargentos Temporários (EBST), pelo período de 01 (um) ano, como Sargento do Exército Brasileiro, em qualquer Guarnição subordinada à 4ª RM, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e sou conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 08 (oito) anos, contado, para isso, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO F (MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____, CPF Nr _____, declaro, sob as penas da Lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO G (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____,
CPF Nr _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio Básico de Sargentos Temporários (EBST), na área da 4ª Região Militar, residir no endereço: _____

_____, cidade _____,
UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO H (MODELO DE DECLARAÇÃO PRESTADA PELO RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA CIDADE DA OM DE INCORPORAÇÃO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DECLARAÇÃO PRESTADA PELO RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA CIDADE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____,
CPF Nr _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção na área da 4ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para uma das cidades constantes no Anexo “K”, das quais optei, conforme a especialidade à qual me inscrevi, caso venha a ser convocado(a) para localidade diferente da que declarei no Anexo “G” (Declaração de Residência), sem qualquer ônus para o Exército. Estou ciente, ainda, que caso venha a ser convocado(a), serei designado(a) para uma Guarnição/Cidade em vista da minha ordem classificatória, por especialidade, ao final do processo seletivo, conforme minhas opções abaixo. Estou ciente de que a eliminação seguirá o previsto no artigo 10 deste Aviso de Seleção.

OPÇÕES DE CIDADE, NA ESPECIALIDADE A QUE ME INSCREVI, EM ORDEM DE PRIORIDADE

Cidade / Guarnição	Prioridade de Escolha do Candidato
Belo Horizonte	
Itajubá	
Juiz de Fora	
Montes Claros	
Três Corações	
Pouso Alegre	
Santos Dumont	
São João Del Rei	
Sete Lagoas	

Observação: o candidato deverá preencher a planilha acima conforme escolha de sua prioridade com os termos: 1ª Prioridade....2ª Prioridade. **Caso o candidato não tenha interesse de ser incorporado em alguma Cidade/Guarnição, deverá colocar a frase “ Não tenho interesse”.**

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO I (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS RESTRIÇÕES DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS RESTRIÇÕES DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____, CPF Nr _____, declaro, sob as penas da Lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação no Exército Brasileiro, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal, ou dos Municípios, exceto nos casos previstos em Lei e com prevalência da atividade militar.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército, e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal (redação dada pela EC Nr 77, de 11/02/2014).

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO J (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE
INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, DO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE
GRAVIDEZ**

Eu, _____,
CPF Nr _____, declaro, para efeito do processo de
seleção ao Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação no processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Teste de Avaliação Física e das atividades militares a serem desenvolvidas posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

**(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO
ANEXO “B” E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)**

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO K (RELAÇÃO DE ESPECIALIDADE) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018,
DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

A vaga constante do quadro abaixo é para preenchimento de **CADASTRO DE RESERVA**, em caráter voluntário, ou seja, **não é vaga existente atualmente**. O candidato só será convocado quando houver a vaga, na sua área de formação acadêmica e na OM localizada no município onde manifestou o interesse por ocasião da inscrição.

Cidade de realização das Fases/Etapas que trata o art. 8º (escolhida pelo candidato na Inscrição)	Guarnição(ões)/Cidades para possível Incorporação	Previsão Vagas	Especialidade	Requisitos Exigidos
1ª opção - Belo Horizonte 2ª opção - Juiz de Fora 3ª opção - Três Corações	Belo Horizonte Itajubá Juiz de Fora Montes Claros Três Corações Pouso Alegre Santos Dumont São João Del Rei Sete Lagoas	CR*	Técnico em Administração	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Administração , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Administração , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Administração (Art. 9º do Regulamento da Lei nº4.769, de 9 de setembro de 1965, que “Regula o exercício da profissão de Administrador”, aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e dá outras providências” e Resolução Normativa do CFA nº 511, de 14 junho de 2017).
		CR*	Técnico em Biblioteconomia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Biblioteconomia , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia (Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, Lei nº 7.504, de 2 julho de 1986, Lei nº 9.674 de 25 junho de 1998 e Decreto nº 56.725 de 16 agosto de 1965).
		CR*	Técnico em Contabilidade	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Contabilidade , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade da respectiva jurisdição (Art. 12 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que “Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências”, combinado com o Art. 1º da Resolução CFC nº1.494, de 20 de novembro de 2015, que “Dispõe sobre o Registro Profissional dos Contadores”).

Cidade de realização das Fases/Etapas que trata o art. 8º (escolhida pelo candidato na Inscrição)	Guarnição(ões)/Cidades para possível Incorporação	Previsão Vagas	Especialidade	Requisitos Exigidos
<p>1ª opção - Belo Horizonte 2ª opção - Juiz de Fora 3ª opção - Três Corações</p>	<p>Belo Horizonte Itajubá Juiz de Fora Montes Claros Três Corações Pouso Alegre Santos Dumont São João Del Rei Sete Lagoas</p>	CR*	Técnico em Cozinha	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Cozinha , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
		CR*	Técnico em Edificações	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Edificações , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 e Resolução nº 051, de 25 de julho de 1946).
		CR*	Técnico em Eletrotécnica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Eletrotécnica , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 e Resolução nº 051, de 25 de julho de 1946).
		CR*	Técnico em Eletroeletrônica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Eletroeletrônica , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 e Resolução nº 051, de 25 de julho de 1946).
		CR*	Técnico em Enfermagem	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Enfermagem , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e Registro profissional no COREN. Os candidatos que possuírem apenas graduação em Enfermagem não poderão se inscrever para Técnico de Enfermagem, de acordo com o previsto no art.5º do Decreto Nr 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei Nr 7.498, de 25 de junho de 1986, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem. É obrigatório que o candidato possua o curso técnico em enfermagem, sendo o curso de graduação considerado como “curso complementar” para efeito de pontuação.
		CR*	Técnico em Meio Ambiente	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Gestão Ambiental , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Química (Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985).
		CR*	Técnico em Informática	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Informática , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
		CR*	Técnico em Informática para Internet	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Informática para Internet , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

Cidade de realização das Fases/Etapas que trata o art. 8º (escolhida pelo candidato na Inscrição)	Guarnição(ões)/Cidades para possível Incorporação	Previsão Vagas	Especialidade	Requisitos Exigidos
<p>1ª opção - Belo Horizonte 2ª opção - Juiz de Fora 3ª opção - Três Corações</p>	<p>Belo Horizonte Itajubá Juiz de Fora Montes Claros Três Corações Pouso Alegre Santos Dumont São João Del Rei Sete Lagoas</p>	CR*	Técnico em Publicidade	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Publicidade , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho (Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e Decreto nº 57.690, de 1º fevereiro de 1966.)
		CR*	Técnico em Manutenção Automotiva	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Manutenção Automotiva , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 e Resolução nº 051, de 25 de julho de 1946 e Resolução nº 473, de 20 de novembro de 2002).
		CR*	Técnico em Eletromecânica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Eletromecânica , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 e Resolução nº 051, de 25 de julho de 1946 e Resolução nº 473, de 20 de novembro de 2002).
		CR*	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 e Resolução nº 051, de 25 de julho de 1946 e Resolução nº 473, de 20 de novembro de 2002).
		CR*	Técnico em Radiologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Radiologia , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia (Lei nº 7.394, de 29 outubro de 1985)
		CR*	Técnico em Redes de Computadores	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Redes de Computadores , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 e Resolução nº 051, de 25 de julho de 1946 e Resolução nº 473, de 20 de novembro de 2002).

Cidade de realização das Fases/Etapas que trata o art. 8º (escolhida pelo candidato na Inscrição)	Guarnição(ões)/Cidades para possível Incorporação	Previsão Vagas	Especialidade	Requisitos Exigidos
<p>1ª opção - Belo Horizonte 2ª opção - Juiz de Fora 3ª opção - Três Corações</p>	<p>Belo Horizonte Itajubá Juiz de Fora Montes Claros Três Corações Pouso Alegre Santos Dumont São João Del Rei Sete Lagoas</p>	CR*	Técnico em Saúde Bucal	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia(Lei nº 11.889, de 24 dezembro de 2008)
		CR*	Técnico em Hospedagem	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Hospedagem , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
		CR*	Técnico em Nutrição e Dietética	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Nutrição e Dietética , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e Carteira Profissional do Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva jurisdição (Art. 1º da Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que “Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências”, Resolução CFN N° 312/2003 altera a Resolução CFN nº 227, de 1999, que trata do registro e fiscalização profissional de Técnicos e dá outras providências).
		CR*	Técnico em Telecomunicações	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Telecomunicações , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 e Resolução nº 051, de 25 de julho de 1946).
	Itajubá	CR*	Técnico em Estradas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Estradas , fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 e Resolução nº 051, de 25 de julho de 1946).

OBSERVAÇÃO: CR* (Cadastro Reserva) - CIDADE ONDE HÁ POSSIBILIDADE DE VAGA EM CADASTRO DE RESERVA

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO L (MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 4ª Região Militar

OBJETO: isenção da taxa de inscrição

Sr. Comandante

1. Eu, _____,
CPF Nr _____, venho requerer a V. Exa a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o ano de 2018.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 4ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no Art. 22 do Aviso de Seleção 04/2018.

3. Tal solicitação encontra amparo no Art. 11, da Lei Nr 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Nr 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a _____ (1ª, 2ª, ...) vez que requer.

5. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos, conforme estabelecido neste Aviso de Seleção).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

**ANEXO M (MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO) AO AVISO DE SELEÇÃO
Nr 04/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

REQUERIMENTO DE RECURSO

Requerimento de Recurso

(Cidade), __ de _____ de 201__.

Do(a) Nome Completo

Ao Sr Comandante da 4ª Região Militar

Assunto: Recurso

1. Eu, _____,
CPF Nr _____, Nr Inscrição _____, tendo
sido inscrito(a) no Processo Seletivo Nr 04/2018, de 10 agosto de 2018, requero
_____, por discordar de (o)

2. Tal solicitação encontra amparo no **(EXPLICITAR ITEM DO AVISO DE
SELEÇÃO OU LEGISLAÇÃO QUE AMPARE NESTE
CAMPO)** _____

3. É a primeira vez que requer.

Assinatura: _____

**(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO "B" E SEM
QUALQUER TIPO DE RASURA)**

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

***O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.***

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO N (MODELO DE REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 04/2018, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

(Cidade), ___ de _____ de 201__.

Grau de Recurso de Inspeção de Saúde

Do(a) Nome Completo

Ao Sr Comandante da 4ª Região Militar

Assunto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

1. Eu, _____,
CPF Nr _____, tendo sido inspecionado(a) para convocação na Inspeção de Saúde referente a Fase no Processo Seletivo Nr 04/2018, de 10 agosto de 2018, requeiro a V Exa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por discordar de parecer da Ata de Inspeção de Saúde Nr _____ de _____.

2. Tal solicitação encontra amparo no Nr 15.3 - INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO, do volume XV, das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 07 OUT 09, e alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 JUN 10, nº 211-DGP, de 6 OUT 10, nº 067-DGP de 11 MAIO 11, nº 181-DGP, de 5 DEZ 11 e nº 067-DGP, de 30 ABR 12.

3. É a primeira vez que requer.

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 17 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 10 de agosto de 2018.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Comandante da 4ª Região Militar